



PROJETO DE LEI Nº. 057/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O “VALE-LIVRO” E REALIZAR A SUA DISTRIBUIÇÃO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o “Vale-Livro” e realizar a distribuição gratuita do mesmo aos alunos da rede municipal de ensino de Cacique Doble – RS.

Art. 2º. O valor de cada Vale-Livro será de até R\$ 20,00 (vinte reais) e contemplará até 550 (quinhentos e cinquenta) alunos da rede municipal de ensino, estando o dispêndio limitado a R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º. A distribuição do “Vale-Livro” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O “Vale-Livro” deverá ser utilizado pelos alunos da rede municipal de ensino na Feira do Livro que será realizada no Município de Cacique Doble – RS em 07 de outubro de 2025, junto aos estabelecimentos que comercializam livros que participarão do evento.

Art. 5º. Os estabelecimentos que comercializam livros deverão receber o “Vale-Livro” do aluno, ao final do evento computar o total recebido, e, após isso, emitir a Nota Fiscal em favor do Município de Cacique Doble – RS para empenho e posterior pagamento.

Art. 6º. O pagamento será efetuado dentro de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Art. 7º. Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e transposição de dotações orçamentárias.

Art. 8º. As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.



Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
10 DE SETEMBRO DE 2025.


MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o "Vale-Livro" no âmbito do Município de Cacique Doble – RS.

A iniciativa tem como objetivo fomentar a educação de alunos e adolescentes da rede municipal de ensino, custeando livros e incentivando a periodicidade da leitura.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
10 DE SETEMBRO DE 2025.


MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL